DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA 4
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.791, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0341/002-2016	Rosa Sumie Komorizono Braga	25/05/2016	R$ 3.062,50
3813/000-2016	Marcio Pitelli - Me	07/06/2016	R$ 100,00
3814/000-2016	Marcio Pitelli - Me	07/06/2016	R$ 186,50
3961/002-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	28/06/2016	R$ 1.028,90
3962/002-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	28/06/2016	R$ 141,60
4944/000-2016	Valeria Pagliarini Da Costa Me	15/07/2016	R$ 199,00
4326/000-2016	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.	18/07/2016	R$ 940,00
4324/000-2016	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.	18/07/2016	R$ 470,00

4625/000-2016	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda.	18/07/2016	R$ 470,00
1052/012-2016	Ccf Nutri Eireli Me	26/07/2016	R$ 2.859,10
1020/001-2016	Ccf Nutri Eireli Me	26/07/2016	R$ 597,50
2633/002-2016	Ccf Nutri Eireli Me	26/07/2016	R$ 1.726,98
3961/003-2016	H.D.C. Comercial Eireli Me	28/07/2016	R$ 1.601,40
1026/009-2016	Nori Dist. de Produtos Alimentícios Eireli Epp	05/08/2016	R$ 1.939,80
5630/000-2016	Medical Gaspari Costa Eireli	17/08/2016	R$ 2.000,00
5596/000-2016	Maria Lucia Nigro	25/08/2016	R$ 8.000,00
1742/006-2016	Cia Nacional de Energia Elétrica	25/08/2016	R$ 5.440,38

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3XKJB1XR

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel./Fax: (16) 3266 1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016	
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2016	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Data de Abertura: 15/08/2016	Data de Encerramento: 24/08/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO SOBRE DECISÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, através do presente, **TORNA PÚBLICO**, que considerando a Cláusula 7.2.2.1, do Ato Convocatório da Licitação **CONVITE Nº 02/2016,** que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital Mencionado, **JULGOU** e **DECLAROU** vencedora com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO constante da clausula 7.2.2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL, a Empresa **ESPAÇO PÚBLICO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.855.283/0001-07, estabelecida à Rua Monte Alegre nº 100 - 8º Andar – Sala 82, Bairro Sumarezinho, CEP 14.051-260, na cidade de Ribeirão Preto-SP, **com a proposta vencedora no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, visando a prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses).

O presente comunicado é publicado por afixação no Quadro de Avisos, no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial na Internet, para fins de transparência e fins recursais conforme dispõe o artigo 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Borborema, 24 de Agosto de 2016.

VLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.25 07:02:33 -0300

Código Localizador: XCAYCDTI